



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação-Geral de Administração e Contratos

Palácio do Planalto, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70150-900

Telefone: (61) 3411-8588 - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 3/2024/CGAC/SUBNOR/SECOM/PR

Processo nº 53115.017422/2021-26

SEGUNDO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 33/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO
SOCIAL DA
PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA
E A EMPRESA
IPRI INSTITUTO
DE PESQUISA
DE REPUTAÇÃO
E IMAGEM
LTDA

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM, CNPJ nº 09.234.494/0001-43, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Comunicação Social, Senhor PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01/01/2023, de acordo com a competência prevista no Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IPRI INSTITUTO DE PESQUISA DE REPUTAÇÃO E IMAGEM LTDA , CNPJ: 11.077.560/0001-60, sediada na SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco E Sala 711 A 722 Parte S/N, Brasília/DF, CEP: 70316-000, neste ato representada pelo Sr. RENATO DE SALLES OLIVEIRA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.017422/2021-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SECOM nº 4/2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. CORRIGIR ERRO MATERIAL NA CLÁUSULA QUARTA, garantia da execução que é de 2% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação se manterá em R\$ 11.900.000,00 (onze milhões, e novecentos mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 110816 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/PR

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 04.131.0032.2017.0001

Elemento de Despesa: 339000

Nota de Empenho: 2024NE000012

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **2%** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, 22 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO SEVERO PIMENTA

RENATO DE SALLES OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1- Elizangela Jaines

2- Bruno Aragão Pradera



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Severo Pimenta, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social**, em 26/04/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DE SALLES OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Jaines, Coordenador(a) de Projeto**, em 02/05/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Aragão Pradera, Coordenador(a) de Projeto**, em 02/05/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5688765** e o código CRC **AD932D1F** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0